



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.100/80

EMENTA: Autoriza a assinatura de convênio com a FSESP - Fundação de Serviço_s de Saúde Pública, e dá outras provi dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação de Serviços de Saúde Pública-FSESP para execução das obras de abastecimento de água do Distrito de Olho d'Água de Dentro, deste Município, compreendendo captação, construção de adutora, reservatório, abasteei mento de água à Unidade da FSESP e distribuição através de chafariz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 10 de dezembro de 1980.

Lourival Mendonça de Barros

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.

